TERMO DE COMPROMISSO

CHAMADA PÚBLICA – TEATRO adulto – NOVOS ESPAÇOS CÊNICOS = 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN/220/000789/2018

SELEÇÃO DE PROPOSTA VOLTADA PARA APRESENTAÇÃO (S) TEATRAIS NOS ESPAÇOS CÊNICOS.

1. FINALIDADE

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

| 2.1 ENTE PÚBLICO | | | | |
|---------------------------|---|-----|----------------|--|
| Razão Social | FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN | | | |
| CNPJ | 28.550.176/0001-36 | | | |
| Endereço completo | RUA PRESIDENTE PEDREIRA, 98, INGÁ, NITERÓI / RJ | | | |
| | CEP 24210-470 | | | |
| Nome do responsável legal | ANDRÉ DINIZ DA SILVA | | | |
| Cargo | PRESIDENTE | | | |
| Registro Geral (RG) | 085263929 IFP- RJ | CPF | 005.663.487-05 | |
| Ato de nomeação | PORTARIA nº 47/2017 – de 01/01/2017 | | | |

2.2 DO PROPONENTE - PROPOSTA SELECIONADA (PESSOA JURÍDICA DE NITERÓI: PRODUTORA CULTURAL, ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, ENTIDADE, GRUPO DE ARTISTAS EM TEATRO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO RAMO DA CULTURA)

| Razão Social | XXXXXXXXXX |
|-------------------|------------|
| CNPJ | |
| Endereço completo | |

| Nome do responsável legal | | |
|--|-----|--|
| Cargo | | |
| Registro Geral (RG) | CPF | |
| Endereço completo do responsável legal | | |

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Compromisso (TC) tem como objeto a execução da proposta cultural selecionada para apresentação teatral nos espaços cênicos de acordo com a chamada pública FAN/SMC 005/18 e de acordo com o item 2.3 da referida chamada pública.
- 3.2. O Plano de Trabalho aprovado integra este TC, independente de transcrição.

4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Compromisso, o proponente aceita e declara estar em pleno cumprimento das exigências da chamada pública 005/18.

O presente TC (TERMO DE COMPROMISSO) não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

4. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Do proponente

Além de todas as condições obrigatórias estabelecidas na chamada pública a que o proponente se encontra vinculado, o proponente é obrigado a:

- I- Executar a proposta selecionada na chamada pública.
- II- Emissão de nota fiscal, após a execução e comprovação da proposta selecionada;
- III- Ter registro na cidade de Niterói;
- IV- Comprovação de cartão de inscrição do CNPJ;
- V- E todas as condições previstas na chamada pública 005/18;
- VI- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- VII- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAN, aos usuários ou terceiros.

O PROPONENTE se responsabilizará, na forma do TC por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da proposta selecionada até o seu término, sendo a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente TC.

O proponente é responsável por danos causados à FAN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do TC, bem como obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do TC em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

5. DOS VALORES – o proponente receberá o valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo sujeito aos descontos e impostos legais vigentes e sujeito à dotação orçamentária e mediante a execução e comprovação da proposta selecionada.

- **5.1.** OS CUSTOS RELATIVOS AOS DIREITOS AUTORAIS SERÃO PAGOS PELO PROPONENTE, BEM COMO SUAS LIBERAÇÕES JUNTO AOS ÓRGAOS COMPETENTES.
- **5.2.** O PROPONENTE FICA INTEGRALMENTE RESPOSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DO ITEM 12.7, 12.8, 12.9, DA CHAMADA PÚBLICA 005/18.
- **5.3.** O PROPONENTE FICA OBRIGADA A CUMPRIR COM AS NORMAS NA LEI 9610/98 E NO ECA (LEI 8069/90).

O VALOR PELA EXECUÇÃ DA PROPOSTA SELECIONADA referente ao presente TERMO DE COMPROMISSO, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta oficial da Proponente na Agência XXXXXXXXXXXXX – CONTA CORRENTE = XXXXXX Banco XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de Niterói em conformidade com os prazos estabelecidos na chamada pública 005/18.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as

prorrogações de oficio por atraso na liberação dos recursos.

13. DA RESCISÃO

O Ente Público-FAN/SMC poderá rescindir este TC, a qualquer tempo e sem indenização ao proponente e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos casos de atraso na execução da proposta e conforme item 9.2 da chamada pública.

No caso de inexecução parcial ou total da proposta por culpa do proponente, será aplicado pela FAN ao proponente as sanções previstas na chamada pública e devolução integral dos recursos aplicados e corrigidos.

O presente TC poderá ser rescindido por ato unilateral da FAN pela inexecução total ou parcial do disposto neste TC e na chamada pública, sem que caiba ao proponente direito a indenizações de qualquer espécie.

A declaração de rescisão deste TC, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FAN poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos ao proponente e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da proponente multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

A inexecução da proposta total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita ao proponente sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% sobre o valor do TC, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. c) suspensão temporária do direito de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

A sanção prevista neste TC poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do TC.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

15. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas no foro de Niterói/RJ.

Ficando eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TC que

não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

| Data: 04 de julho de 2018 | Data: 04/07/18 |
|---------------------------|--|
| | |
| | |
| | ANDRÉ DINIZ DA SILVA |
| PROPONENTE. | PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN |
| | |
| | VICTOR DE WOLF |
| | SUPERINTENDENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA |
| | |